



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.555

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 5.361, DE 26 DE ABRIL DE 2013, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 5.361, de 26 de abril de 2013, passa a denominar-se **“FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER”** e a vincular-se à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, em consonância com o Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, vigendo com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º Na Lei Municipal nº 5.361/2013, onde se lê: **“Fundo Municipal de Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”**; onde se lê: **“Secretaria de Gestão Social”**; leia-se: **“Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer”** e, onde se lê: **“Conselho Municipal de Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”**.

Art. 3º No art. 4º e em seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.361/2013, onde se lê: **“Gerente da Gerência de Juventude, Esporte e Lazer”**; leia-se: **“Secretário de Esporte, Juventude e Lazer”**.

Art. 4º Suprima-se da Lei Municipal nº 5.361/2013 a expressão: **“Gerência de Juventude, Esporte e Lazer”**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de maio de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 42/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.555
FOI PUBLICADA(O) em 17/05/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL G. Município)